09	290	000	Fevereiro	97.000,00	70.000,00	27.000,00
Total				**223.000,00**	**110.014,25**	**112.985,75**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 590 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração de Márcio Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000825/2020-88,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:
a) SERVIDOR : 10248-2- MÁRCIO ESPÍRITO SANTO
b) CARGO/CLASSE:- AGENTE FUNERÁRIO -A
c) FUNCAO: -AGFU02 – SERVIÇO DE COVEIRO
d) LOTAÇÃO 27 - ADM CEMITERIOS SERV FUN LONDRINA - ACESF
40-ACESF
4010- COORDENADORIA GERAL
043-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
e) DOCUMENTO: Decisão Gabinete do Prefeito
f) DATA DE VIGÊNCIA: 11/05/2020
g) VACÂNCIA: Sim
h) MOTIVO: não cumprir os requisitos previstos no art. 37 da Lei nº 4.928/92, para aquisição de estabilidade no serviço público.
i) LEGISLAÇÃO: :Art.37 da Lei nº 4.928/1992
ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonilso Jaqueta, Superintendente

DECRETO Nº 592 DE 19 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	903	240.000,00
TOTAL			**240.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	920	903	Maio	0,00	240.000,00	240.000,00
Total				**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 593 DE 20 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, às Fontes de Recursos 968 - Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência e Idosa - PSB - Pequena Missão / FNAS / FMAS, para R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) e 969 - Serviço de Acolhimento - PSE - Asilo São Vicente / FNAS/ FMAS, para R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas Correntes**	**2.000,00**
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receita Patrimonial**	**2.000,00**
1321.00.1.1.01.01.02.20.00	968	Rendimentos - Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência e Idosa - PSB - Pequena Missão / FNAS / FMAS	1.000,00
1321.00.1.1.01.01.02.21.00	969	Rendimento - Serviço de Acolhimento - PSE - Asilo São Vicente / FNAS/ FMAS	1.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		**Receitas de Capital**	**280.000,00**
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		**Transferências de Capital**	**280.000,00**
2418.12.1.1.01.00.00.00.00	968	Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência e Idosa - PSB - Pequena Missão / FNAS / FMAS	140.000,00
2418.12.1.1.02.00.00.00.00	969	Serviço de Acolhimento - PSE - Asilo São Vicente / FNAS/ FMAS	140.000,00
TOTAL			**282.000,00**

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 968 - Serviço de Proteção para Pessoas com Deficiência e Idosa - PSB - Pequena Missão / FNAS / FMAS e 969 - Serviço de Acolhimento - PSE - Asilo São Vicente / FNAS/ FMAS, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificadas são oriundos da União por intermédio Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 2755-3
Conta-corrente: 38.499-2

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
25030.08.244.0009.5.063	4.4.90.52	968	141.000,00
25030.08.244.0009.5.064	4.4.90.52	969	141.000,00
TOTAL			**282.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), sendo R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), oriundos da União por intermédio Ministério da Cidadania - Fundo Nacional de Assistência Social e R$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	931	968	Maio	0,00	141.000,00	141.000,00
25	932	969	Maio	0,00	141.000,00	141.000,00
Total				**0,00**	**282.000,00**	**282.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 594 DE 20 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R$	Física	Em R$
87	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2020	10	1.755.000,00	10	5.905.538,97